



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1280/2005.

MENSAGEM: Nº 012 DE 2005.

LIDO EM: 14/03/2005.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 28/03/2005.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
02/04/2005, SÁBADO, SOB O Nº 4.414.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 29/03/2005 sob
o nº 152/2005/DAB.**

LEI Nº 1.145/2005.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 012/2005

Sarandi, 07 de março de 2005.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei Complementar, dispondo sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 31.105,24 (trinta e um mil, cento e cinco reais e vinte e quatro centavos),

Salientamos que a matéria aqui proposta, visa incluir dotações no orçamento vigente, discriminadas no Projeto de Lei que anexamos.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma proposta.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO DA CUNHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 14 MAR 2005

EXPEDIENTE - SINC

EM 14 MAR 2005





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 1280/05

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, Portaria STN nº 447, de 13 de setembro de 2002 e a Instrução Técnica nº 38/2005 DCM-TC, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ - 31.105,24 (Trinta e um mil, cento e cinco reais e vinte e quatro centavos), destinado a atender despesas conforme dotação orçamentária abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal. Educação Cultura Esporte e Lazer		
06.04	Convênios e Programas do Ensino Fundamental		
12.361.0044.1052	Obras, Inst Equip. e Mat. P/ Quadra Pq. Alvamar		
4490510000	Obras e Instalações	3111	4.321,32
4490510000	Obras e Instalações	3107	26.783,92
TOTAL			31.105,24

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ - 31.105,24 (Trinta e um mil, cento e cinco reais e vinte e quatro centavos), serão utilizados superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de março de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Projeto de Lei nº 1280/2005.

Luiz Carlos de Aguiar,

Presidente da Comissão

P A R E C E R

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1280/2005, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir crédito adicional Especial, e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

mês de março do ano de 2005.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do

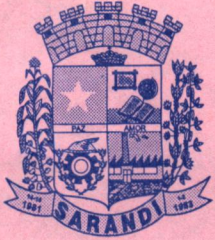
Luiz Carlos de Aguiar,
Relator

Pelas Conclusões:

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Presidente

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

025 / 05

Requerimento N°

Apresentado em 28 / 03 / 2005.

Às horas (a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /
Indeferido em - / - / - /

Aprovado em 28 / 03 / 2005.
Deferido em - / - / -

Atendido - Ofício N° XXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 1280/2005, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de março do ano de 2005.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vereador - Autor

